

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – RELANÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de veículos tipo rolo compactador, motoniveladoras, retroscavadeira, trator esteira, que compõem a frota do Município de Mata de São João/BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.969/2018

TIPO: Melhor Oferta e Menor Preço

DATA DA LICITAÇÃO: 04 de abril de 2019

INÍCIO DA SESSÃO: 13h:00min

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 03 DE ABRIL DE 2019 ÀS 14h00min.

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de veículos tipo rolo compactador, motoniveladoras, retroscavadeira, trator esteira, que compõem a frota do Município de Mata de São João/BA.

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.1.1. A conferência e o aceite dos produtos entregues e dos serviços prestados podem ser realizados nas formas a seguir:

3.1.1.1. Os serviços e materiais serão recebidos **provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.1.2. Os serviços e materiais serão recebidos **definitivamente no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.1.1.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º 728/2018:

ÓRGÃO/ U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
---------------	--------	-----------	----------	---------------	---------------	---------------------------	-------

07.00 – SEOSP	15	452	003	2025	Gestão das Ações de Serviços Públicos	3.3.90.30.06	00
07.07 – SEOSP						3.3.90.39.99	42

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.4. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 5.2.1.** pessoas físicas;
- 5.2.2.** empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;
- 5.2.3.** empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 5.2.4.** empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.2.5.** empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.2.6.** empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- 5.2.7.** empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.2.8.** empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.2.9.** Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 5.2.10.** Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia autenticada de documento de identificação**, com foto.

5.2.10.1. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

- 5.3.** Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.
- 5.3.1.** A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 5.3.2.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do email esclarececompel@gmail.com, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.
- 5.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.5. 04 (quatro) horas após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, para o email esclarececompel@gmail.com.**

5.6 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1** A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso Identificado**", através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital, conforme Dados do Edital, campo II.
- 6.2.** Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 6.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.
- 6.3.** O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo maior desconto ofertado por lote. Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que oferecer o maior desconto calculado pela média simples dos 02 (dois) percentuais, conforme quadro abaixo:

	Descrição	% desconto
A	Manutenção Preventiva e Corretiva em Máquinas Pesadas (Hora/Serviço)	
B	Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas Pesadas (Peças)	
		(A+B)/2

- 6.4.** Os valores unitários de cada item pertencente ao lote **não poderão** ultrapassar aqueles constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, assim como o valor total, **sob pena de desclassificação**.
- 6.5** A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar "Marca Própria".
- 6.6** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.7** Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.8** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.
- 6.9.** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- site <http://www.licitacoes-e.com.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

8.4.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

8.4.3. apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

8.4.4 não apresentem cotação para **TODOS** os itens do **LOTE**.

8.4.5. apresentem valores unitários e/ou totais maiores que os referenciais da Administração;

8.4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **preço global por lote**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 Encerrado o tempo normal de disputa do lote, que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

9.8 Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do lote será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadrar como ME ou EPP e se encontrar em situação de empate ficto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação

9.10 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

9.10.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma seqüência.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do "Histórico do Lote", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital, deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances ou quando convocados, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através do e-mail esclarececompel@gmail.com, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**.

13.1.1. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ocorrer no prazo de **02 (dois) dias úteis, para o Setor de Licitação da Prefeitura de Mata de São João, localizado na Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João/BA**

13.2. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTAÇÃO (B)** deverão ser entregues/encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente, em 01 (um) invólucro lacrado.

- 13.3. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.
- 13.4. Não serão aceitos preços unitários dos itens bem como totais dos lotes, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.
- 13.5. Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 13.1 para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 14 - PROPOSTA COMERCIAL (A)**
- 14.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:
- 14.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.
- 14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- 14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 14.4. conter **declaração** em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, mobilização e instalação dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- 14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.6. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- 14.7. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 14.8. conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.
- 14.9. conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.
- 14.10. O prazo para **execução** dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será determinado em cada **Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento** expedida, a partir da aprovação de cada orçamento, sendo o prazo mínimo a ser determinado pela CONTRATANTE de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem.
- 14.11. apresentar **declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação)**, para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 14.12. Nos casos em que as empresas licitantes estiverem enquadradas como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual – MEI**, deverá apresentar **declaração** conforme o exemplificado no **ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, acompanhado** de documento comprobatório referente ao enquadramento de acordo com a determinação legal.
- 14.13. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.
- 14.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

14.14. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.15. na Proposta de Preço, o licitante deve ofertar percentuais de desconto, expressos em 02 (duas) casas decimais, a serem concedidos sobre o valor máximo referencial do serviço (hora / serviço) e das peças, materiais e acessórios a serem repostos.

14.15.1. Os percentuais de descontos ofertados para as peças deverá ser aplicado em cada item orçado de acordo com a Proposta apresentada

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1. Sendo aceitável a proposta de **menor preço inferior ou igual ao estipulado no Anexo I**, será aberto o Envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

15.2.1. quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1.1. registro comercial no caso de empresa individual;

15.2.1.2. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.2.2. quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

15.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

15.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.2.2.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

15.2.2.6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06 e na Lei Municipal Nº 456/10.

15.2.3. quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

15.2.3.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

15.2.4. quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.2.4.1. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

15.2.5. quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

15.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

15.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **15.2.1.2 a 15.2.2.1.**

15.3.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **15.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame

16.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

16.2.1. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

16.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

16.4. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

16.6 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues a Pregoeira, no prazo indicado no item 13.1.

16.6.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.6.2. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

11.6.4. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo para **execução** dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será determinado em cada **Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento** expedida, a partir da aprovação de cada orçamento, sendo o prazo mínimo a ser determinado pela CONTRATANTE de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem.

17.2. Os /serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

- 17.2.1. provisoriamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 17.2.1.1.** Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte.
- 17.2.2. definitivamente**, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.
- 17.2.2.1.** Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.2.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
- 17.4. A CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.4.1.** Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.
- 18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**
- 18.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- 18.1.1.** Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.
- 18.1.2.** prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;
- 18.1.3.** assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 18.1.4.** não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 18.1.5.** comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 18.1.6.** arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;
- 18.1.7.** manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.8.** responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação no fornecimento do produto, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- 18.1.9.** prestar os serviços de forma eficiente e adequada.
- 18.1.10.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.11** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação no fornecimento do produto ou da prestação do serviço, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- 18.1.12.** Fornecer os produtos/prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

- 18.1.13.** Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente.
- 18.1.14.** Propiciar as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo aos empregados: uniformes, equipamentos de proteção individual, e demais equipamentos de materiais inerentes ao serviço.
- 18.1.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão, ou negligência na execução do contrato.
- 18.1.16.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação do serviço como impostos, taxas, alimentação, transporte e todos os demais, sem qualquer ônus para a contratante.
- 18.1.17.** Responder por todos os danos e prejuízo decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados á contratante no prazo de 48 horas do fato, ou da Ordem expressa e escrita da contratante.

18.1.18. Especificações gerais e normas de execução dos serviços

O uso intensivo das máquinas objeto deste Termo de Referência, pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nos serviços pertinentes a tal órgão, torna imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria, pintura, regulagem do motor, regulagem do motor elétrico, análise do motor eletrônico com scanner, teste de pressão da bomba e carga da bateria), serviços de mobilização e desmobilização, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento.

A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo das máquinas pesadas é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de máquinas em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes das máquinas, não sofram descontinuidade.

A manutenção preventiva segue um calendário pré-determinado, segundo o manual do proprietário. As intervenções no veículo envolvem a troca de componentes, de fluidos e óleos em geral, ajustes inspeções e verificações. O objetivo é evitar que ocorram falhas, aumentando a vida útil dos componentes dos diversos sistemas do automóvel, além de reduzir os custos operacionais.

A manutenção corretiva destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições das máquinas.

- DAS MÁQUINAS

As máquinas objeto da contratação em voga, pertencentes à frota da CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, são os discriminados no quadro abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MARCA / MODELO)	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	PLACA
1	Rolo Compactador da marca Muller, Modelo VAP 70.	2015	DIESEL	S/P
2	Motoniveladora da marca Case, modelo DHP 845 B.	2014	DIESEL	S/P
3	Motoniveladora da marca Fiatallis, modelo FG 75 A	1994	DIESEL	S/P
4	Retroescavadeira da marca JCB.	2014	DIESEL	S/P
5	Trator Esteira da marca Fiatallis, modelo 7D.	1993	DIESEL	S/P

A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de máquinas constante da tabela acima.

Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de máquinas que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão e/ou substituição das máquinas acima relacionadas, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá solicitar revisão dos valores das peças ou tempo para realização dos serviços orçados, caso seja verificada disparidade com os valores e/ou períodos praticados em mercado, desde que devidamente justificado e comprovado.

CUSTOS

O serviço de manutenção será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a mão-de-obra/hora, em conformidade com os períodos de realização de serviço descritos no **CATÁLOGO TEMPÁRIO Tratores** por marca e modelos das máquinas fornecidas pelo **SINDIREPA/PR, Tab. 165**, a qual deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

O tempo HORA/SERVIÇO é expresso em hora e décimo de hora, sendo que cada décimo de hora corresponde a 01 (hum) minuto, conforme exemplificado a seguir:

Tempo Padrão	Tempo Real
1,0	60 minutos
0,20	20 minutos
0,6	6 minutos
0,1	1 minuto

O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo.

Caso seja necessário, para a realização do serviço, a utilização de peça/equipamento que não esteja discriminado na Tabela de Peças disponibilizada por esta Administração será considerado como preços base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência, em conformidade com prévia aprovação da fiscalização:

- Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de máquinas que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão; ou
- os valores das peças indicados na tabela de preços expedida pela montadora da máquina; ou
- o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca da máquina (valor à vista), a cargo da CONTRATANTE; (sugerir mais dois orçamentos de cobertura).

No momento de emissão de nota fiscal/fatura dos serviços e peças executados e autorizados a CONTRATADA deverá apresentar essas documentações discriminando todos os itens exigidos para o orçamento prévio.

Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto. Qualquer avaria causada no veículo durante a execução dos serviços, deverá ser imediatamente corrigida, sendo os custos absorvidos pela CONTRATADA.

GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos serviços e peças empregados no conserto dos veículos.

Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos veículos, será solicitada a garantia mínima do fabricante, ficando a cargo da CONTRATADA a sua substituição junto ao fabricante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Os orçamentos devem apresentar a quantidade de homem/hora para cada serviço a ser executado e seu respectivo valor, o valor da peça ofertado pela proposta de preço, o valor do percentual de desconto e o valor da peça a ser cobrado pelo fornecedor.

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso integral ao CATALOGO TEMPÁRIO Tratores fornecido pelo SINDIREPA PR, sendo este acesso em nome do responsável pela fiscalização devidamente indicado pela Administração.

Caberá à Contratada juntar a Tabela Tempária ao orçamento, para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, que podem servir para futuras auditorias e prestação de contas.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da máquina, devendo a contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

Caso haja discrepância nas horas necessárias apresentadas para a execução de serviços em orçamento e/ou nas horas constantes na Tabela Tempária, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a alteração, apresentando justificativas fundamentadas, e somente poderá realizar o serviço mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será determinado na aprovação de cada orçamento, sendo o prazo a ser determinado pela CONTRATANTE a partir da aprovação do orçamento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de mobilização e desmobilização das 06h até às 22h, uma vez que os horários de trabalho das máquinas podem ultrapassar o administrativo a depender da demanda.

Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato a CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da aprovação da relação de peças a serem substituídas.

Os serviços deverão ser executados na oficina da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de máquinas oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe o serviço em suas dependências.

Caso seja verificado pela CONTRATANTE que os serviços a serem executados nas máquinas não possuem a necessidade de encaminhamento ao pátio da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro da própria unidade (prédio público) de transporte da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatos, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

Deverão ser aplicados nas máquinas apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos veículos.

Para os modelos de veículos que não constam na Tabela Tempária será adotada equivalência com outro modelo e/ou marca a ser apresentado pela CONTRATANTE.

Quaisquer testes pós-manutenção que exijam saída dos limites do pátio da empresa da CONTRATADA só poderão ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DO PREPOSTO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

No momento de devolução das máquinas devidamente reparadas, a CONTRATADA deverá devolver a CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.

Não ocorrendo a devolução das peças e/ou acessórios que forem substituídos, ou a falta de devolução de algum item substituído incorrerá no não atesto da execução dos serviços e, conseqüentemente, na negativa do seu pagamento.

A contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nas máquinas da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(a) ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.

A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE a conclusão dos serviços e, da data do recebimento dessa comunicação, o CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirar o veículo, após o que deverá proceder à avaliação da execução desses serviços, da correta aplicação das peças e acessórios e do estado geral da máquina, ficando esclarecido que a máquina deverá ser entregue limpa (lavagem externa e interna, e aspiração sem ônus para a CONTRATANTE).

Independentemente após a execução dos serviços, a CONTRATANTE designará preposto para vistoriar a máquina. Caso não ocorra o aceite da máquina, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir de imediato as anormalidades apontadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

A vistoria do CONTRATANTE será executada de segunda à sexta-feira, das 07h às 18h, e aos sábados, das 07 h às 13 h.

A CONTRATADA deverá manter preposto(s) no seu(s) nos horários predeterminados pela CONTRATANTE para acompanhamento da fiscalização.

No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, sendo o transporte da máquina por sua conta, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo para o início dos trabalhos de correção será imediato.

No caso de danos causados as máquinas, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de acordo com o tempo estabelecido na Tabela Tempária, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Por ocasião da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes condições mínimas de equipamentos e instalações para cada grupo, conforme segue:

- Teste do Sistema Hidráulico
- Girafa de no mínimo 2.000kg;
- Compressor de ar;
- Caixa de ferramenta completa;
- Teste de alternador;
- Carregador de bateria;
- Instrumentos adequados de medição tais como: multímetro, torquímetro, paquímetro, micrômetro de 0,25 a 075;
- Área coberta necessária à manutenção das máquinas guardadas de sol e chuva.

A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ainda:

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de cada orçamento apresentado, caso o previsto inicialmente nesse orçamento não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 - CONTRATO

19.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2. O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência até **31 de dezembro de 2019**.

19.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 c) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

19.5. A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

19.6. A fiscalização e o gerenciamento do Contrato resultantes da presente licitação será feita da seguinte forma:

- DA FISCALIZAÇÃO:

Coordenador de Manutenção de Equipamentos Comunitários.

- DO GERENCIAMENTO:

Subcoordenador Administrativo de Obras

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4. As impugnações deverão ser protocoladas através do email esclarececompel@gmail.com.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <http://www.licitacoes-e-com.br>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

21.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

21.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

21.5. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

21.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. Os recursos deverão ser protocolados através do email esclarececompel@gmail.com.

21.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

22.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1.** Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;
- 23.2.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 23.3.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:
- 23.3.1. Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
 - 23.3.2. Multa de até 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - 23.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;
 - 23.3.4. Não fornecimento de Declaração de Idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 23.4.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não maniver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 23.5.** A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 23.5.1** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
- 24.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 24.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- 24.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
 - 24.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
 - 24.2.3. ANEXO III – (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação),**
 - 24.2.4. ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual,**
 - 24.2.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS**
 - 24.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**
(Lei nº 9.854, de 27/10/99)
 - 24.2.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.**
- 24.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;
- 24.4.** É vedada a exigência de:
- 24.4.1.** Garantia de proposta (caução);
 - 24.4.2.** Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;
 - 24.4.3.** Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.
- 24.6** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.
- 24.7** Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 063/2018 de 04 de outubro de 2018.

2051. Titular: Marcell Patrícia Pereira Rocha;

25.1.1. Equipe de Apoio: Eliane Gonçalves Lobo Santos e Claudionor Conceição dos Santos;

25.2. Suplente: Karynne França Dórea

26 – FORO

26.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João/BA, 15 de março de 2019

MARCELI PATRÍCIA PEREIRA ROCHA

Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – RELANÇAMENTO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de veículos tipo rolo compactador, motoniveladoras, retroscavadeira, trator esteira, que compõem a frota do Município de Mata de São João/BA.

I - TABELA RESUMO	
TOTAL SERVIÇO ESTIMADO (R\$)	R\$ 34.325,00
TOTAL PEÇAS ESTIMADO (R\$)	R\$ 45.675,00
TOTAL ESTIMADO (PEÇAS E SERVIÇOS)	R\$ 80.000,00

II - TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS (H/H)

ITEM	VALORES DA ADMINISTRAÇÃO			PROPOSTA DO(A) LICITANTE			
	DESCRIÇÃO **(Manutenção preventiva e corretiva em Máquinas Pesadas (hora/serviço))	QUANTIDA DE ESTIMADA (H/H)	VALOR UNITÁRIO POR H/H	VAOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	% DE DESCONTO DO VALOR UNITÁRIO POR H/H	VALOR UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO APLICADO DESCONTO PO H/H (R\$)
A	Mecânica	50,00	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00			
	Eleticidade	50,00	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00			
	Lataria	10,00	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00			
	Pintura	10,00	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00			
	Regulagem do Motor	15,00	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00			
	Regulagem do Motor Eletrônico	15,00	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00			
	Análise Motor Eletrônico Scanner	15,00	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00			
	Teste de Pressão da Bomba	10,00	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00			
	Carga da Bateria	10,00	R\$ 20,00	R\$ 200,00			
	TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇOS	185,00		R\$ 34.325,00			

** PARA EFEITO DE CÁLCULO DA QUANTIDADE DE HORA/HOMEM SERÁ UTILIZADA O CATALOGO TEMPÁRIO FORNECIDO PELO SINDIREPA-PR, TAB. 165.

CASO EXISTAM MÁQUINAS DA TABELA "RELAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS" QUE NÃO ESTEJAM PRESENTES NO CATÁLOGO TEMPÁRIO MENCIONADO ACIMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A REFERÊNCIA RELATIVA A MÁQUINA COM MAIOR GRAU DE SIMILARIDADE.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VAOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	% DE DESCONT O DO VALOR UNITÁRIO POR PEÇA	VALOR UNITÁRIO APLICADO O DESCONTO POR PEÇA (R\$)
B	Manutenção preventiva e corretiva em Máquinas Pesadas (peças)	VALOR PRESENTE NA "TABELA DE VALORES DAS PEÇAS"	R\$ 45.675,00		
TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS		R\$	45.675,00		
VALOR TOTAL PREVISTO DO CONTRATO (TOTAL ESTIMADO APLICADO O DESCONTO DOS ITENS A + B) (R\$)					R\$ 80.000,00

TIPO EQUIPAMENTO: ROLO COMPACTADOR DA MARCA MULLER, MODELO VAP 70, ANO 2015

ITEM	ELETRICA DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
1	LAMPADA 1 POLO 12 e 24 V	R\$ 8,00		
2	LAMPADA 2 POLOS 12 e 24 V	R\$ 8,00		
3	LAMPADA H4	R\$ 40,00		
4	LAMPADA H5	R\$ 37,00		
5	LAMPADA H7	R\$ 79,00		
6	ALARME DE MARCHA À RÉ (SIRENE) 12 VT	R\$ 210,00		
7	ALTERNADOR	R\$ 2.700,00		
8	BATERIA 150AMP	R\$ 650,00		
9	BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 850,00		
10	BUZINA 12 VT	R\$ 210,00		
11	FUSÍVEL, 10 AMP, MINI	R\$ 8,00		
12	FUSÍVEL, 15 AMP, MINI	R\$ 8,00		
13	FUSÍVEL, 20 AMP, MINI	R\$ 8,00		
14	FUSÍVEL, 20A	R\$ 8,00		
15	FUSIVEL, 3 AMP, MINI	R\$ 8,00		
16	FUSÍVEL, 30A	R\$ 8,00		
17	FUSÍVEL, 40A	R\$ 8,00		
18	FUSÍVEL, 5 AMP, MINI	R\$ 8,00		
19	FUSIVEL, 7.5 AMP, MINI	R\$ 8,00		
20	RELÉ PISCA 4 PINOS	R\$ 35,00		
21	ROTOR / ALTERNADOR	R\$ 510,00		
22	SOLENOIDE DE PARTIDA (AUTOMATICO)	R\$ 550,00		
ITEM	DIREÇÃO E SISTEMA HIDRAULICO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO

23	JUNTA DO TANQUE HIDRAULICO	R\$ 12,00		
24	TAMPA DO TANQUE HIDRAULICO	R\$ 180,00		
ITEM	MOTOR DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
25	TENSOR DA CORREIA	R\$ 680,00		
26	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR	R\$ 2.300,00		
27	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 170,00		
28	CORREIA DO MOTOR	R\$ 170,00		
29	HORIMETRO	R\$ 630,00		
30	REGULADOR DO ALTERNADOR	R\$ 270,00		
31	TERMOSTATO	R\$ 260,00		
ITEM	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
32	RADIADOR	R\$ 3.900,00		
33	ABRACADEIRA DA MANGUEIRA DO RADIADOR	R\$ 34,00		
34	BOMBA D'AGUA	R\$ 1.100,00		
35	CORREIA DA BOMBA D'AGUA	R\$ 180,00		
36	MANGUEIRA DO RADIADOR	R\$ 290,00		
ITEM	INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
37	BICO INJETOR AUTOMATICO	R\$ 2.370,00		
38	BOMBA DE COMBUSTIVEL AUTOMATICO	R\$ 9.100,00		
ITEM	FREIOS DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
39	CABO DO FREIO DE MÃO	R\$ 510,00		
40	FILTRO DE AR PRIMARIO	R\$ 180,00		
41	FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 98,00		
42	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 150,00		
43	FILTRO HIDRUALICO	R\$ 220,00		
44	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 169,00		
45	FILTRO RESPIRO	R\$ 415,00		
46	FILTRO RACOR	R\$ 155,00		

TIPO DE EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA DA MARCA CASE, MODELO DHP 845B, ANO 2014

ITEM	ELETRICA DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
1	LAMPADA 1 POLO	R\$ 8,00		
2	LAMPADA 2 POLOS	R\$ 8,00		
3	LAMPADA H4	R\$ 40,00		
4	LAMPADA H5	R\$ 37,00		
5	LAMPADA H7	R\$ 75,00		
6	ALARME DE MARCHA À RÉ (SIRENE) 12 VT	R\$ 220,00		
7	ALTERNADOR	R\$ 2.900,00		

8	BATERIA 150AMP	R\$ 670,00		
9	BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 850,00		
10	BUZINA 12 VT	R\$ 220,00		
11	FUSÍVEL, 10 AMP, MINI	R\$ 8,00		
12	FUSÍVEL, 15 AMP, MINI	R\$ 8,00		
13	FUSÍVEL, 20 AMP, MINI	R\$ 8,00		
14	FUSÍVEL, 20A	R\$ 8,00		
15	FUSIVEL, 3 AMP, MINI	R\$ 8,00		
16	FUSÍVEL, 30A	R\$ 8,00		
17	FUSÍVEL, 40A	R\$ 8,00		
18	FUSÍVEL, 5 AMP, MINI	R\$ 8,00		
19	FUSIVEL, 7.5 AMP, MINI	R\$ 8,00		
20	ROTOR / ALTERNADOR	R\$ 70,00		
21	SOLENOIDE DE PARTIDA (AUTOMATICO)	R\$ 600,00		
ITEM	MOTOR DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
22	ANEL DE VEDAÇÃO ORING 1/2	R\$ 20,00		
23	CORREIA ALTERNADOR	R\$ 190,00		
ITEM	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
24	RADIADOR	R\$ 3.100,00		
25	ABRACADEIRA DA MANGUEIRA DO RADIADOR	R\$ 45,00		
26	BOMBA D'AGUA	R\$ 900,00		
27	CORREIA DA BOMBA D'AGUA	R\$ 198,00		
28	MANGUEIRA DO RADIADOR	R\$ 260,00		
ITEM	INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
29	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	R\$ 8.500,00		
30	BICO INJETOR	R\$ 2.370,00		
31	O-RING	R\$ 12,00		
ITEM	FREIOS DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
32	ELEMENTO DE FILTRO DE AR PAPEL	R\$ 270,00		
33	ELEMENTO DO FILTRO TRANSMISSAO	R\$ 190,00		
34	FILTRO DE OLEO DO COMBUSTIVEL	R\$ 130,00		
35	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	R\$ 180,00		
36	FILTRO DE PAPEL DO AR COND.	R\$ 200,00		
37	FILTRO TELA / RESERVATORIO HIDR.	R\$ 200,00		

TIPO DE EQUIPAMENTO: MOTONIVELADORA DA MARCA FIATALLIS, MODELO FG 75 A, ANO 1994

ITEM	ELETRICA DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
1	LAMPADA 1 POLO	R\$ 8,00		
2	LAMPADA 2 POLOS	R\$ 8,00		
3	LAMPADA H4	R\$ 40,00		
4	LAMPADA H5	R\$ 37,00		
5	LAMPADA H7	R\$ 79,00		
6	ALARME DE MARCHA A RÉ (SIRENE) 12 VT	R\$ 220,00		
7	ALTERNADOR	R\$ 2.900,00		
8	BATERIA 150AMP	R\$ 670,00		
9	BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 850,00		
10	BUZINA 12 VT	R\$ 220,00		
11	FUSÍVEL, 10 AMP, MINI	R\$ 10,00		
12	FUSÍVEL, 15 AMP, MINI	R\$ 10,00		
13	FUSÍVEL, 20 AMP, MINI	R\$ 10,00		
14	FUSÍVEL, 20A	R\$ 10,00		
15	FUSIVEL, 3 AMP, MINI	R\$ 10,00		
16	FUSÍVEL, 30A	R\$ 10,00		
17	FUSÍVEL, 40A	R\$ 10,00		
18	FUSÍVEL, 5 AMP, MINI	R\$ 10,00		
19	FUSIVEL, 7.5 AMP, MINI	R\$ 10,00		
20	ROTOR / ALTERNADOR	R\$ 510,00		
21	SOLENOIDE DE PARTIDA (AUTOMATICO)	R\$ 600,00		
ITEM	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
22	RADIADOR	R\$ 3.300,00		
23	ABRACADEIRA DA MANGUEIRA DO RADIADOR	R\$ 38,00		
24	BOMBA D'AGUA	R\$ 1.100,00		
25	CORREIA DA BOMBA D'AGUA	R\$ 198,00		
26	MANGUEIRA DO RADIADOR	R\$ 230,00		
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
27	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PRIMARIO	R\$ 220,00		
28	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SEC.	R\$ 150,00		
29	ELEMENTO DO FILTRO TRANSMISSÃO	R\$ 260,00		
30	FILTRO DE OLEO DO COMBUSTIVEL	R\$ 155,00		
31	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	R\$ 170,00		
32	FILTRO DE PAPEL DO AR COND.	R\$ 190,00		
33	FILTRO TELA / RESERVATORIO HIDR.	R\$ 190,00		

TIPO DE EQUIPAMENTO: RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, MODELO CASE, ANO 2014

ITEM	ELETRICA DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
1	LAMPADA 1 POLO	R\$ 8,00		
2	LAMPADA 2 POLOS	R\$ 8,00		
3	LAMPADA H4	R\$ 40,00		
4	LAMPADA H5	R\$ 37,00		
5	LAMPADA H7	R\$ 79,00		
6	ALARME DE MARCHA A RÉ (SIRENE) 12 VT	R\$ 220,00		
7	ALTERNADOR	R\$ 2.900,00		
8	BATERIA 100AMP	R\$ 670,00		
9	BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 850,00		
10	BUZINA 12 VT	R\$ 220,00		
11	FUSÍVEL, 10 AMP, MINI	R\$ 10,00		
12	FUSÍVEL, 15 AMP, MINI	R\$ 10,00		
13	FUSÍVEL, 20 AMP, MINI	R\$ 10,00		
14	FUSÍVEL, 20A	R\$ 10,00		
15	FUSIVEL, 3 AMP, MINI	R\$ 10,00		
16	FUSÍVEL, 30A	R\$ 10,00		
17	FUSÍVEL, 40A	R\$ 10,00		
18	FUSÍVEL, 5 AMP, MINI	R\$ 10,00		
19	FUSIVEL, 7.5 AMP, MINI	R\$ 10,00		
20	ROTOR / ALTERNADOR	R\$ 510,00		
21	SOLENOIDE DE PARTIDA (AUTOMATICO)	R\$ 600,00		
ITEM	MOTOR DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
22	HORIMETRO	R\$ 800,00		
ITEM	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
23	RADIADOR	R\$ 3.900,00		
24	ABRACADEIRA DA MANGUEIRA DO RADIADOR	R\$ 34,00		
25	BOMBA D'AGUA	R\$ 1.100,00		
26	CORREIA DA BOMBA D'AGUA	R\$ 198,00		
27	MANGUEIRA DO RADIADOR	R\$ 220,00		
ITEM	INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
28	BOMBA DE COMBUSTIVEL COMPLETA	R\$ 9.400,00		
ITEM	FREIOS DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
29	CABO DO FREIO DE MÃO	R\$ 510,00		

ITEM	MATERIAL DE CONSUMO DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
30	ELEMENTO DE FILTRO DA TRANSMISSÃO	R\$ 240,00		
31	ELEMENTO DO FILTRO DE AR SEC.	R\$ 230,00		
32	ELEMENTO FILTRANTE OLEO DO MOTOR	R\$ 140,00		
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 155,00		
34	FILTRO TELA SEPARADOR	R\$ 180,00		
35	FILTRO HIDRAULICO TELA	R\$ 110,00		

TIPO DE EQUIPAMENTO: TRATOR ESTEIRA DA MARCA FIATALLIS, MODELO 7D, ANO 1993

ITEM	ELETRICA DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
1	LAMPADA 1 POLO	R\$ 8,00		
2	LAMPADA 2 POLOS	R\$ 8,00		
3	LAMPADA H4	R\$ 40,00		
4	LAMPADA H5	R\$ 37,00		
5	LAMPADA H7	R\$ 79,00		
6	ALARME DE MARCHA À RÉ (SIRENE) 12 VT	R\$ 220,00		
7	ALTERNADOR	R\$ 2.900,00		
8	BATERIA 150AMP	R\$ 670,00		
9	BOMBA COMBUSTIVEL	R\$ 850,00		
10	BUZINA 12 VT	R\$ 220,00		
11	FUSÍVEL, 10 AMP, MINI	R\$ 10,00		
12	FUSÍVEL, 15 AMP, MINI	R\$ 10,00		
13	FUSÍVEL, 20 AMP, MINI	R\$ 10,00		
14	FUSÍVEL, 20A	R\$ 10,00		
15	FUSIVEL, 3 AMP, MINI	R\$ 10,00		
16	FUSÍVEL, 30A	R\$ 10,00		
17	FUSÍVEL, 40A	R\$ 10,00		
18	FUSÍVEL, 5 AMP, MINI	R\$ 10,00		
19	FUSIVEL, 7.5 AMP, MINI	R\$ 10,00		
20	ROTOR / ALTERNADOR	R\$ 510,00		
21	SOLENOIDE DE PARTIDA (AUTOMATICO)	R\$ 550,00		
ITEM	MOTOR DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
22	CORREIA DO MOTOR	R\$ 150,00		
23	HORIMETRO	R\$ 540,00		
24	REGULADOR DO ALTERNADOR	R\$ 220,00		
ITEM	SISTEMA DE ARREFECIMENTO DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO
25	RADIADOR	R\$ 3.900,00		
26	ABRACADEIRA DA MANGUEIRA DO RADIADOR	R\$ 40,00		

27	BOMBA D'AGUA	R\$ 100,00			
28	CORREIA DA BOMBA D'AGUA	R\$ 115,00			
29	MANGUEIRA DO RADIADOR	R\$ 220,00			
ITEM	MATERIAL DE CONSUMO DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTO	MENOR PREÇO	(%) PERC. DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO	
30	FILTRO DA TRANSMISSÃO	R\$ 12,00			
31	FILTRO DE AR PRIMARIO	R\$ 240,00			
32	FILTRO DE AR SECUNDARIO	R\$ 130,00			
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 50,00			
34	FILTRO HIDRUALICO	R\$ 240,00			
35	FILTRO LUBRIFICANTE	R\$ 36,00			
36	FILTRO SEPARADOR DE OLEO	R\$ 100,00			

A empresa deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços uma planilha de todos os custos, despesas e receitas envolvendo o referido serviço, conforme modelo abaixo, sob pena de desclassificação.

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
MÃO-DE-OBRA		
TRIBUTOS		
INSUMOS		
FRETE		
LUCRO/BDI		
OUTROS*		
VALOR TOTAL	100%	

*DISCRIMINAR CUSTOS DE OUTROS (SE EXISTIR)

Na Proposta de Preço, o licitante deverá apresentar, juntamente com a planilha orçamentária para realização dos serviços, as Especificações gerais e normas de execução dos serviços, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal, sob pena de **Desclassificação**

Especificações gerais e normas de execução dos serviços

O uso intensivo das máquinas objeto deste Termo de Referência, pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nos serviços pertinentes a tal órgão, torna imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria, pintura, regulagem do motor, regulagem do motor elétrico, análise do motor eletrônico com scanner, teste de pressão da bomba e carga da bateria), serviços de mobilização e desmobilização, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento.

A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo das máquinas pesadas é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de máquinas em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes das máquinas, não sofram descontinuidade.

A manutenção preventiva segue um calendário pré-determinado, segundo o manual do proprietário. As intervenções no veículo envolvem a troca de componentes, de fluidos e óleos em geral, ajustes inspeções e verificações. O objetivo é

evitar que ocorram falhas, aumentando a vida útil dos componentes dos diversos sistemas do automóvel, além de reduzir os custos operacionais.

A manutenção corretiva destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições das máquinas.

- DAS MÁQUINAS

As máquinas objeto da contratação em voga, pertencentes à frota da CONTRATANTE, passíveis de prestação dos serviços, são os discriminados no quadro abaixo:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO (MARCA / MODELO)	ANO DE FABRICAÇÃO	TIPO DE COMBUSTÍVEL	PLACA
1	Rolo Compactador da marca Muller, Modelo VAP 70.	2015	DIESEL	S/P
2	Motoniveladora da marca Case, modelo DHP 845 B.	2014	DIESEL	S/P
3	Motoniveladora da marca Fiatallis, modelo FG 75 A	1994	DIESEL	S/P
4	Retroscavadeira da marca JCB.	2014	DIESEL	S/P
5	Trator Esteira da marca Fiatallis, modelo 7D.	1993	DIESEL	S/P

A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de máquinas constante da tabela acima. Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de máquinas que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão e/ou substituição das máquinas acima relacionadas, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá solicitar revisão dos valores das peças ou tempo para realização dos serviços orçados, caso seja verificada disparidade com os valores e/ou períodos praticados em mercado, desde que devidamente justificado e comprovado.

CUSTOS

O serviço de manutenção será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a mão-de-obra/hora, em conformidade com os períodos de realização de serviço descritos no **CATALOGO TEMPÁRIO Tratores** por marca e modelos das máquinas fornecidas pelo **SINDIREPA/PR, Tab. 165**, a qual deverá ser aprovada pela CONTRATANTE. O tempo HORA/SERVIÇO é expresso em hora e décimo de hora, sendo que cada décimo de hora corresponde a 01 (hum) minuto, conforme exemplificado a seguir:

Tempo Padrão	Tempo Real
1,0	60 minutos
0,20	20 minutos
0,6	6 minutos
0,1	1 minuto

O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo.

Caso seja necessário, para a realização do serviço, a utilização de peça/equipamento que não esteja discriminado na Tabela de Peças disponibilizada por esta Administração será considerado como preços base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência, em conformidade com prévia aprovação da fiscalização:

- Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de máquinas que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão; ou
- os valores das peças indicados na tabela de preços expedida pela montadora da máquina; ou
- o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca da máquina (valor à vista), a cargo da CONTRATANTE; (sugerir mais dois orçamentos de cobertura).

No momento de emissão de nota fiscal/fatura dos serviços e peças executados e autorizados a CONTRATADA deverá apresentar essas documentações discriminando todos os itens exigidos para o orçamento prévio. Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto. Qualquer avaria causada no veículo durante a execução dos serviços, deverá ser imediatamente corrigida, sendo os custos absorvidos pela CONTRATADA.

GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos serviços e peças empregados no conserto dos veículos. Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos veículos, será solicitada a garantia mínima do fabricante, ficando a cargo da CONTRATADA a sua substituição junto ao fabricante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Os orçamentos devem apresentar a quantidade de homem/hora para cada serviço a ser executado e seu respectivo valor, o valor da peça ofertado pela proposta de preço, o valor do percentual de desconto e o valor da peça a ser cobrado pelo fornecedor.

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso integral ao CATALOGO TEMPÁRIO Tratores fornecido pelo SINDIREPA PR, sendo este acesso em nome do responsável pela fiscalização devidamente indicado pela Administração.

Caberá à Contratada juntar a Tabela Tempária ao orçamento, para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, que podem servir para futuras auditorias e prestação de contas.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da máquina, devendo a contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

Caso haja discrepância nas horas necessárias apresentadas para a execução de serviços em orçamento e/ou nas horas constantes na Tabela Tempária, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a alteração, apresentando justificativas fundamentadas, e somente poderá realizar o serviço mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será determinado na aprovação de cada orçamento, sendo o prazo a ser determinado pela CONTRATANTE a partir da aprovação do orçamento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de mobilização e desmobilização das 06h até às 22h, uma vez que os horários de trabalho das máquinas podem ultrapassar o administrativo a depender da demanda.

Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato a CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da aprovação da relação de peças a serem substituídas.

Os serviços deverão ser executados na oficina da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de máquinas oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe o serviço em suas dependências.

Caso seja verificado pela CONTRATANTE que os serviços a serem executados nas máquinas não possuem a necessidade de encaminhamento ao pátio da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro da própria unidade (prédio público) de transporte da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatos, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

Deverão ser aplicados nas máquinas apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos veículos.

Para os modelos de veículos que não constam na Tabela Tempária será adotada equivalência com outro modelo e/ou marca a ser apresentado pela CONTRATANTE.

Quaisquer testes pós-manutenção que exijam saída dos limites do pátio da empresa da CONTRATADA só poderão ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DO PREPOSTO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

No momento de devolução das máquinas devidamente reparadas, a CONTRATADA deverá devolver a CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.

Não ocorrendo a devolução das peças e/ou acessórios que forem substituídos, ou a falta de devolução de algum item substituído incorrerá no não atesto da execução dos serviços e, conseqüentemente, na negativa do seu pagamento.

A contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nas máquinas da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(a) ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.

A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE a conclusão dos serviços e, da data do recebimento dessa comunicação, o CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirar o veículo, após o que deverá proceder à avaliação da execução desses serviços, da correta aplicação das peças e acessórios e do estado geral da máquina, ficando esclarecido que a máquina deverá ser entregue limpa (lavagem externa e interna, e aspiração sem ônus para a CONTRATANTE).

Independentemente após a execução dos serviços, a CONTRATANTE designará preposto para vistoriar a máquina. Caso não ocorra o aceite da máquina, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir de imediato as anormalidades apontadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

A vistoria do CONTRATANTE será executada de segunda à sexta-feira, das 07h às 18h, e aos sábados, das 07 h às 13 h.

A CONTRATADA deverá manter preposto(s) no seu(s) nos horários predeterminados pela CONTRATANTE para acompanhamento da fiscalização.

No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, sendo o transporte da máquina por sua conta, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo para o início dos trabalhos de correção será imediato.

No caso de danos causados as máquinas, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de acordo com o tempo estabelecido na Tabela Tempária, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Por ocasião da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes condições mínimas de equipamentos e instalações para cada grupo, conforme segue:

- Teste do Sistema Hidráulico
- Girafa de no mínimo 2.000kg;
- Compressor de ar;
- Caixa de ferramenta completa;
- Teste de alternador;
- Carregador de bateria;

- Instrumentos adequados de medição tais como: multímetro, torquímetro, paquímetro, micrômetro de 0,25 a 075;
- Área coberta necessária à manutenção das máquinas guardadas de sol e chuva.

A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ainda:

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de cada orçamento apresentado, caso o previsto inicialmente nesse orçamento não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – RELANÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de veículos tipo rolo compactador, motoniveladoras, retroescavadeira, trator esteira, que compõem a frota do Município de Mata de São João/BA.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, Lote Único pelo preço total de R\$.....(.....).

- 1- Os valores unitários e total da proposta de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 2- Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.
- 3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: **PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – RELANÇAMENTO

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – RELANÇAMENTO** , promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV

MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
 A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
 Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – RELANÇAMENTO

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº., localizada à **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – RELANÇAMENTO**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ nº. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – RELANÇAMENTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: **PREGOEIRA MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – RELANÇAMENTO

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – RELANÇAMENTO

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por _____ o **Sr. (a) -** _____, CPF nº _____, e o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.144.137/0001-36, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João, Bahia, neste ato representado pela **Sra.** _____, CPF: _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/0001-_____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Edifício _____, no Município de _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____, SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – RELANÇAMENTO**, pelo Prefeito Municipal em _____/_____/_____. **Processo Administrativo nº 19.969/2018**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 045/2005, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – RELANÇAMENTO**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de veículos tipo rolo compactador, motoniveladoras, retroescavadeira, trator esteira, que compõem a frota do Município de Mata de São João/BA.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 – RELANÇAMENTO**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato será até **31 de dezembro de 2019**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega Parcial**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- I. prestar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VI. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

- a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- VIII. permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.
- IX. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- X. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- XI. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- XVIII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XIX. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XX. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XXI. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos serviços e peças empregados no conserto dos veículos.
- XXII. Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos veículos, será solicitada a garantia mínima do fabricante, ficando a cargo da **CONTRATADA** a sua substituição junto ao fabricante.
- XXIII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XXIV. **Especificações gerais e normas de execução dos serviços**

O uso intensivo das máquinas objeto deste Termo de Referência, pertencentes à frota da Secretaria de Obras e Serviços Públicos nos serviços pertinentes a tal órgão, torna imprescindível a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, funilaria, pintura, regulagem do motor, regulagem do motor elétrico, análise do motor eletrônico com scanner, teste de pressão da bomba e carga da bateria), serviços de mobilização e desmobilização, bem como a aplicação e/ou fornecimento de peças e acessórios básicos, para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento.

A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo das máquinas pesadas é de suma importância, pois

a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de máquinas em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes das máquinas, não sofram descontinuidade.

A manutenção preventiva segue um calendário pré-determinado, segundo o manual do proprietário. As intervenções no veículo envolvem a troca de componentes, de fluidos e óleos em geral, ajustes inspeções e verificações. O objetivo é evitar que ocorram falhas, aumentando a vida útil dos componentes dos diversos sistemas do automóvel, além de reduzir os custos operacionais.

A manutenção corretiva destina-se a restabelecer o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições das máquinas.

A contratação inicialmente atenderá ao quantitativo de máquinas constante da tabela acima. Durante a execução do contrato poderá haver inclusão de máquinas que a CONTRATANTE venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão e/ou substituição das máquinas acima relacionadas, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá solicitar revisão dos valores das peças ou tempo para realização dos serviços orçados, caso seja verificada disparidade com os valores e/ou períodos praticados em mercado, desde que devidamente justificado e comprovado.

CUSTOS

O serviço de manutenção será pago em conformidade com o valor ofertado pela empresa para a mão-de-obra/hora, em conformidade com os períodos de realização de serviço descritos no **CATÁLOGO TEMPÁRIO Tratores** por marca e modelos das máquinas fornecidas pelo **SINDIREPA/PR, Tab. 165**, a qual deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

O tempo HORA/SERVIÇO é expresso em hora e décimo de hora, sendo que cada décimo de hora corresponde a 01 (hum) minuto, conforme exemplificado a seguir:

Tempo Padrão	Tempo Real
1,0	60 minutos
0,20	20 minutos
0,6	6 minutos
0,1	1 minuto

O fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais serão pagos, aplicando-se o percentual de desconto sobre o preço unitário cotado. Esse desconto será o mesmo apresentado na proposta licitatória, não cabendo quaisquer reclamações a esse termo.

Caso seja necessário, para a realização do serviço, a utilização de peça/equipamento que não esteja discriminado na Tabela de Peças disponibilizada por esta Administração será considerado como preços base para a aplicação do percentual de desconto o valor obtido de acordo com a seguinte ordem de preferência, em conformidade com prévia aprovação da fiscalização:

- Será considerado o valor de uma peça de outro modelo ou marca de máquinas que apresente similaridade e seja aplicável ao veículo em questão; ou
- os valores das peças indicados na tabela de preços expedida pela montadora da máquina; ou
- o valor obtido através de orçamento realizado na concessionária autorizada da marca da máquina (valor à vista), a cargo da CONTRATANTE; (sugerir mais dois orçamentos de cobertura).

No momento de emissão de nota fiscal/fatura dos serviços e peças executados e autorizados a CONTRATADA deverá apresentar essas documentações discriminando todos os itens exigidos para o orçamento prévio.

Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui maquinários, ferramentas, mão de obra, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no

sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto. Qualquer avaria causada no veículo durante a execução dos serviços, deverá ser imediatamente corrigida, sendo os custos absorvidos pela CONTRATADA.

GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias dos serviços e peças empregados no conserto dos veículos.

Para peças repostas que possuam maior relevância de preço e para o funcionamento dos veículos, será solicitada a garantia mínima do fabricante, ficando a cargo da CONTRATADA a sua substituição junto ao fabricante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O prazo para elaboração dos orçamentos para manutenção preventiva ou corretiva não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Os orçamentos devem apresentar a quantidade de homem/hora para cada serviço a ser executado e seu respectivo valor, o valor da peça ofertado pela proposta de preço, o valor do percentual de desconto e o valor da peça a ser cobrado pelo fornecedor.

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso integral ao CATÁLOGO TEMPÁRIO Tratores fornecido pelo SINDIREPA PR, sendo este acesso em nome do responsável pela fiscalização devidamente indicado pela

Administração.

Caberá à Contratada juntar a Tabela Tempária ao orçamento, para nortear a aprovação das Ordens de Serviços e autorização dos serviços, comprovando a prática dos preços de acordo com a hora trabalhada, que podem servir para futuras auditorias e prestação de contas.

As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da máquina, devendo a contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.

Caso haja discrepância nas horas necessárias apresentadas para a execução de serviços em orçamento e/ou nas horas constantes na Tabela Tempária, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito a alteração, apresentando justificativas fundamentadas, e somente poderá realizar o serviço mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar o que for aprovado.

O prazo para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será determinado na aprovação de cada orçamento, sendo o prazo a ser determinado pela CONTRATANTE a partir da aprovação do orçamento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de mobilização e desmobilização das 06h até às 22h, uma vez que os horários de trabalho das máquinas podem ultrapassar o administrativo a depender da demanda.

Se, durante a execução dos serviços, forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato a CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da aprovação da relação de peças a serem substituídas.

Os serviços deverão ser executados na oficina da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, visto tratar-se de máquinas oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

A CONTRATADA deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe o serviço em suas dependências.

Caso seja verificado pela CONTRATANTE que os serviços a serem executados nas máquinas não possuem a necessidade de encaminhamento ao pátio da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá executar reparos e manutenção corretiva de veículos oficiais dentro da própria unidade (prédio público) de transporte da CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais do veículo, ou correlatos, cujo fabricante ofereça a mesma garantia.

Deverão ser aplicados nas máquinas apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos veículos.

Para os modelos de veículos que não constam na Tabela Tempária será adotada equivalência com outro modelo e/ou marca a ser apresentado pela CONTRATANTE.

Quaisquer testes pós-manutenção que exijam saída dos limites do pátio da empresa da CONTRATADA só poderão ser realizados COM O ACOMPANHAMENTO DO PREPOSTO DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

No momento de devolução das máquinas devidamente reparadas, a CONTRATADA deverá devolver a CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados.

Não ocorrendo a devolução das peças e/ou acessórios que forem substituídos, ou a falta de devolução de algum item substituído incorrerá no não atesto da execução dos serviços e, conseqüentemente, na negativa do seu pagamento.

A contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças, antes de serem aplicadas nas máquinas da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor(a) ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE.

A CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE a conclusão dos serviços e, da data do recebimento dessa comunicação, o CONTRATANTE terá o prazo de 01 (um) dia útil para retirar o veículo, após o que deverá proceder à avaliação da execução desses serviços, da correta aplicação das peças e acessórios e do estado geral da máquina, ficando esclarecido que a máquina deverá ser entregue limpa (lavagem externa e interna, e aspiração sem ônus para a CONTRATANTE).

Independentemente após a execução dos serviços, a CONTRATANTE designará preposto para vistoriar a máquina. Caso não ocorra o aceite da máquina, o CONTRATANTE fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir de imediato as anormalidades apontadas, sem ônus para a CONTRATANTE.

A vistoria do CONTRATANTE será executada de segunda à sexta-feira, das 07h às 18h, e aos sábados, das 07 h às 13 h.

A CONTRATADA deverá manter preposto(s) no seu(s) nos horários predeterminados pela CONTRATANTE para acompanhamento da fiscalização.

No caso de constatação de defeito ou mau funcionamento das peças, materiais ou acessórios empregados na manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a realizar a correção do serviço, com a substituição do item falho, sendo o transporte da máquina por sua conta, se necessário, sem ônus para a CONTRATANTE. O prazo para o início dos trabalhos de correção será imediato.

No caso de danos causados as máquinas, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, de acordo com o tempo estabelecido na Tabela Tempária, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Por ocasião da execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes condições mínimas de equipamentos e instalações para cada grupo, conforme segue:

- Teste do Sistema Hidráulico
- Girafa de no mínimo 2.000kg;
- Compressor de ar;
- Caixa de ferramenta completa;
- Teste de alternador;
- Carregador de bateria;
- Instrumentos adequados de medição tais como: multímetro, torquímetro, paquímetro, micrômetro de 0,25 a 075;
- Área coberta necessária à manutenção das máquinas guardadas de sol e chuva.

A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ainda:

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o prédio da CONTRATANTE para execução do serviço, quando for o caso;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de cada orçamento apresentado, caso o previsto inicialmente nesse orçamento não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XXV. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
3. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O prazo para **execução** dos serviços de manutenção corretiva e preventiva e de reparo será determinado em cada **Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento** expedida, a partir da aprovação de cada orçamento, sendo o prazo mínimo a ser determinado pela CONTRATANTE de 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem.

4.2. O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

4.2.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

4.2.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

4.2.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ _____, referente ao Lote __, A PMMSJ pagará à Contratada, referente ao **Lote**, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, e aceite pela fiscalização, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº.** _____, **Conta Corrente nº.** _____.

5.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N° 728/2018:

ÓRGÃO/ U.O	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ ATIV	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
07.00 SEOSP	15	452	003	2025	Gestão das Ações de Serviços Públicos	3.3.90.30.06	00
07.07 SEOSP	-	-	-	-	-	3.3.90.39.99	42

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1.No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A **fiscalização e o gerenciamento** do Contrato resultantes da presente licitação será feita da seguinte forma:

- **DA FISCALIZAÇÃO:**

Coordenador de Manutenção de Equipamentos Comunitários.

- **DO GERENCIAMENTO:**

Subcoordenador Administrativo de Obras

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: